

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PA/AP  
ÁREA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 166/06-02

CONCORRÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO EM RODOVIAS FEDERAIS

- 1- O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a seguir denominado DNIT, através de sua Superintendência Regional do PA/AP convida as empresas interessadas e enquadradas nas condições da licitação a apresentarem propostas lacradas para a execução dos serviços de manutenção em rodovias federais, lote único, a saber:

**LOTE ÚNICO**

RODOVIA : BR-153/PA  
TRECHO : Entr. BR-222/230(A)/PA-150(Marabá - Div. PA/TO)  
SUBTRECHO: Entr. BR-230(B) – Início da Ponte (São Geraldo do Araguaia)  
SEGMENTO : km 41,60 – Km 152,10  
EXTENSÃO : 110,50 KM;  
CÓDIGO DO PNV: 153BPA0050 a 153BPA0070  
ORÇAMENTO: R\$ 6.624.779,80 (Julho/2006)  
JURISDIÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PA/AP - MARABÁ

- 2- As empresas interessadas poderão obter maiores informações e consultar os documentos junto à Superintendência Regional do PA/AP, sito a BR-316 km zero, s/n.º - Souza – Belém/PA, Fone/Fax (91) 3283.5375, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas nos dias úteis. Uma via completa dos documentos de licitação poderá ser obtida nos sites: [www.dnit.gov.br/editais](http://www.dnit.gov.br/editais) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

3. As propostas serão entregues às 14:00 horas no dia 06.11.2006, à Comissão de Licitação no endereço supracitado, na Sala de Cadastro e Licitação da SR-PA/AP.

Belém/PA, 02 de Outubro de 2006

## ÍNDICE

Página

### **CAPÍTULO I – INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A - Considerações Gerais.....	
B - Condições para Participação na Licitação .....	
C - Preparação e Forma de Apresentação das Propostas .....	
D - Abertura e Critérios de Julgamento .....	
E - Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Contrato .....	
F - Medições dos Serviços e Forma de Pagamento .....	

### **CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS LICITAÇÃO E AO CONTRATO .....**

### **CAPÍTULO III - INDICAÇÕES PARTICULARES .....**

#### **MINUTA DO CONTRATO .....**

#### **MINUTA DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO.....**

#### **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO .....**

#### **DECLARAÇÃO DISPOSTA NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93 ... ..**

#### **MINUTA DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....**

#### **MINUTA DO ATESTADO DE VISITA .....**

#### **QUADROS .....**

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO .....**

#### **ANEXO – ORÇAMENTO .....**

#### **CRONOGRAMA**

## **A - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **1 - PREÂMBULO**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através de sua Superintendência Regional do PA/AP, com Sede em Belém - PA, sito a BR-316, km zero, s/n.º, Bairro - Souza, fone/fax n.º (91) 3283-5375, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade de Concorrência, tipo menor preço nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

### **2 - LOCAL E DATA**

A licitação realizar-se-á no local na data e hora indicados no "**Aviso de Licitação**", perante a Comissão de Licitação e em conformidade com o abaixo relacionado:

Local: Área de Cadastro e Licitação

Data: 06 /11/02006

Hora: 14:00 horas

### **3 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a execução, sob o regime de empreitada a preços unitário, dos serviços necessários à realização da(s) obra(s) de Manutenção Rodoviária (conservação/recuperação) na(s) Rodovia(s), abaixo relacionada(s):

#### **LOTE ÚNICO**

RODOVIA : BR-153/PA

TRECHO : Entr. BR-222/230(A)/PA-150(Marabá - Div. PA/TO)

SUBTRECHO: Entr. BR-230(B)–Início da Ponte (São Geraldo do Araguaia)

SEGMENTO : km 41,6 – Km 152,1

EXTENSÃO : 110,50 KM;

CÓDIGO DO PNV: 153BPA0050 a 153BPA0070

ORÇAMENTO: R\$ 6.624.779,80 (Julho/2006)

JURISDIÇÃO: Superintendência Regional do PA/AP - MARABÁ

### **4 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverá ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT e Normas Técnicas da ABNT e aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obra(s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

## **5 - FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da(s) verba(s) 26.782.0220.2841.0015. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da UNIÃO a cargo do DNIT ou no Orçamento Plurianual de Investimentos.

## **6 - SUPORTE LEGAL**

6.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada pela Diretoria do DNIT conforme consta do processo administrativo de n.º. 50602.000262/2006-67.

## **7 - TIPO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação obedecerá ao tipo de **"a de menor preço"**, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

## **8 - PRAZOS**

8.1 - Para Assinar o Contrato

O Licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da notificação feita pelo DNIT.

A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Contrato no Diário Oficial da União.

8.2 - Para Início

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei 6.496/77, art. 1º).

8.3 - Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

8.4 - Para Conclusão

Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos.

## 8.5 - Prorrogação

O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

## 8.6- Condições para Recebimento do Serviço

O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

## **B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### 9 – FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 14 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 2 deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.1 - O cadastramento e habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE n.º 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos da habilitação.

9.2 - O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

9.3 - Para a habilitação parcial, destinada à participação no certame licitatório, o licitante poderá optar por prestar suas informações pelo SICAF, mediante carta, firmada por seu representante legal, conforme indicado nos itens 13.1. Aqueles que não optarem, deverão apresentar as documentações constantes do item 14.1.2 deste Edital.

9.4 - Caso a opção seja o exame por consulta ao Sistema, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

9.5 - Para revalidação/atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo de sua efetivação é de 1 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas, na forma do item 8.2.1 da IN n.º 05, de 21/07/95, do MARE.

9.6 - A verificação prévia da habilitação do interessado no sistema deverá ser procedida mediante a indicação, pelo licitante, do número de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma do item 13 adiante, pela Comissão de Licitação, no local, data e hora indicadas no Aviso de Licitação.

9.7 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu (s) anexo (s), na forma da Lei n.º 8.666/93.

9.8 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes no DNIT, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

9.9 - Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

9.10 - Não poderá participar da licitação:

- autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado.
- empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no DNIT.
- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.
- Grupos de sociedades e consórcio.
- empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, observado o disposto na IN-MARE nº 05/95.

## 10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O DNIT em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

## 11 – VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

11.1- Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data indicada no item 02, a empresa interessada, representada por seu Responsável Técnico, deverá procurar o(s) Engenheiro(s) Supervisor(s) da UL de Marabá (Fone: 0xx94 3324.1201 / 3402) para visita ao local do serviço referido no item 03, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Visita(s) esta(s) a ser(em) certificada(s) pelo(s) Supervisor(s). O Superintendente Regional do Estado do PA/AP e, na sua ausência o substituto legal fornecerá o necessário “**Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas**” conforme modelo em anexo. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 (vide subitem 14.8 deste Edital). É aconselhável agendar previamente a visita a fim de evitar transtornos de ultima hora.

## **12 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

12.1 – O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu (s) anexo (s).

### **12.2 - Esclarecimentos sobre os Documentos**

Os interessados poderão solicitar até o 10º (décimo) dia anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Setor responsável pela Licitação, através de carta registrada, endereço eletrônico, ou transmissão de fac-símile(fax) no endereço do DNIT indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação". O DNIT responderá por escrito, pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos do setor acima indicado, cópias das respostas do DNIT a tais perguntas, sem identificação de sua autoria. Estes documentos serão denominados "CADERNOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS" e serão partes integrantes deste Edital, devendo o DNIT disponibilizá-los para consulta.

12.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

### **12.4 - Retificação dos Documentos**

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o DNIT poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União.

12.5 - Visando permitir ao licitante prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, o DNIT poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

### **12.6 - Impugnação do Edital**

12.6.1. A impugnação aos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada na Área de Cadastro e Licitação do DNIT, localizada na BR-316 km 0 s/n.º, em Belém/PA no horário de 08:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 18:00 hs. A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador da licitação e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

12.6.2 A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publica no Diário Oficial da União (D.O.U) e cópia integral será disponibilizada no site <http://www.dnit.gov.br/>.

## **C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

### **13 - INSTRUÇÕES GERAIS**

13.1 – A licitante deverá declarar se a sua habilitação parcial será verificada pelo SICAF ou não, através de documento datado e assinado pelo representante legal. Este documento deverá ser colocado no Envelope n.º 1, Declaração de Opção, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DECLARAÇÃO DE OPÇÃO), o número do Edital, o número do(s) lote(s) correspondente(s), o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Na falta desta declaração a Comissão irá considerar que a licitante não é optante pela habilitação parcial pelo SICAF e que a mesma responderá pela sua habilitação por intermédio da sua documentação apresentada no envelope n.º 02

13.1.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope n.º 2**, independente do número de lotes a que concorra o licitante. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), o número do Edital, o objeto da licitação e o(s) número(s) do(s) lote(s) a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada. Todos documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

13.2 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados distintos e separados para cada lote denominados **Envelope n.º 3**, e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE PREÇOS**), o número do Edital, o número do lote correspondente, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Uma das vias deverá ser obrigatoriamente, apresentada em original, as outras poderão ser apresentadas em cópia simples.

13.2.1 – As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (disquete ou CD) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope n.º 03, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, não sendo motivo de inabilitação.

13.3 - Os Documentos de Habilitação e Proposta (s) de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do edital e o objeto da licitação.

13.4 - Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente, em espiral contínua, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, ou sejam, rodovia, trecho, subtrecho, segmento, extensão e jurisdição.

13.5 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

13.6 – Não serão aceitas sob nenhuma hipótese propostas emitidas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente edital.

13.7 – a empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

13.8 - Índice

No volume relativo à "Documentação de Habilitação" deverá, obrigatoriamente, constar um Índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida à seqüência das solicitações deste Edital.

## **14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

14.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 2, indicando também o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, devendo conter a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.

14.1.1 – Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados dentro do envelope n.º 2, para os licitantes que **optarem** pela condição de habilitação parcial a ser examinada pelo SICAF:

- a) Procuração, conforme o item 14.2 letra “f”;
- b) todos os documentos listados nos itens 14.4; 14.5 letras “a”, “g” e “h” e itens 14.6 e 14.7 e subitem 14.8

14.1.2 – Os licitantes que **não optarem** pelo SICAF deverão apresentar todos os documentos listados nos itens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6 e 14.7 e subitem 14.8

### **14.2 – Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Os formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, conforme os Quadros constates dos Anexos (preencher os Quadros 01 e 02)
- f) Procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos

integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es);

#### 14.3 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

- 1- Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
- 2- Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

#### 14.4 – Qualificação Técnica

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da Sede da empresa, e com visto pela Unidade Regional do Conselho, em cuja jurisdição esteja localizado o serviço, objeto deste Edital.
- b) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica de execução do serviço (s) de obras rodoviárias (ou similares) a seguir relacionados:

LOTE ÚNICO	SERVIÇOS REQUERIDOS
	Conservação Rodoviária (manutenção/recuperação)

b.1) Os atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ao) aceito(s) com a respectiva(s) certidão CREA, portanto não será(ao) aceito(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) certificado(s) pelo CREA através de carimbo;

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia do carteira profissional de trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

b.3.1) Anexar a(s) declaração(ões) individual(ais), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "b", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1- A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão)
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

b.4.2- O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

c) Comprovação de o licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra rodoviária (ou de obras similares) compatível com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA. Será admitida a apresentação de certidão(ões) e ou atestado(s) proveniente(s) de no máximo, 02 (dois) contratos simultâneos ou não, para atendimento de cada lote(s) indicado(s) a seguir. O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovados para cada lote:

LOTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
Único	Assentamento de Dreno Profundo	M	2500,000
	Bueiro metálico chapa múltipla	M	20,000
	Roçada Manual	Ha	552,500
	Recomposição do Revestimento com mistura betuminosa Usinada Ar Quente	M3	1120,000
	Tapa Buraco	M3	663,000

c.1 Deverá ser preenchido e apresentado o Quadro 03, intitulado "RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE SIMILARES AO OBJETO DA LICITAÇÃO" constante do Anexo I.

c.2- Entende-se por serviços de obras rodoviária, os serviços de implantação, terraplenagem, pavimentação e obras de arte especiais (OAE) executados em rodovias, e vias urbanas, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos executados em rodovias federais, desde que a empresa possa comprovar, através de documentos, que os mesmos tenham sido executados de acordo com as Normas e Especificações do DNIT ou de Normas e Especificações cujas exigências sejam iguais ou superiores às do DNIT.

- d) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do Plano de Trabalho, estará sujeita à aprovação do DNIT, bastando para tanto o compromisso assumido na alínea “b” do item 14.6.
- e) Os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o plano de trabalho estarão sujeitos a vistoria "in loco" pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

#### 14.5 -Qualificação Econômico-financeira

a) As empresas que optarem pela análise através do Sistema, terão sua boa situação financeira avaliada pelo SICAF, e serão inabilitadas de imediato pelo critério de consulta “on-line” se os índices encontrados estiverem em desacordo com qualquer dos índices citados abaixo, consoante ao anexo V da IN/MARE n.º 05/1995, deixando inclusive de ter o restante da sua documentação analisada.

$$ILG \geq 1,0 \quad SG \geq 1,0 \quad e \quad ILC \geq 1,0$$

b) As empresas que não optarem pelo SICAF, deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada à respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

c) Demonstrativo da capacidade econômica financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad (\text{Liquidez Geral})$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \quad (\text{Solvência Geral})$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad (\text{Liquidez Corrente})$$

c.1) As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHAS, demonstrando sua boa situação financeira, conforme alínea “c” acima e deverá ser assinada pelo Contador da empresa.

d) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico - Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço

Patrimonial referido no último exercício encerrado, acompanhada da publicação no Diário Oficial, do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

e) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um).

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o DNIT se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. Quando se tratar de sociedade anônima, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da lei.

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

h) Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no subitem 21.3 do Edital que será no lote único, no valor constantes no quadro a seguir. A(s) garantia(s) deverá(ao) ser recolhida(s) à Tesouraria Central do DNIT na sede em Brasília, ou junto a Superintendência Regional no Estado do PA/AP até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para entrega das propostas.

<b>LOTE</b>	<b>VALOR DA GUIA DE RECOLHIMENTO R\$</b>
Único	R\$ 66.247,00

h.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório.

h.2) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ/AMAPÁ, com firma devidamente reconhecida em cartório.

h.3) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pelo pela SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

h.4) No caso de opção por Caução em Dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria Central do DNIT, em Brasília/DF, para obter instruções de como efetuá-la

h.5) A garantia tratada na alínea “h”, deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

i) A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

i.1) pelo licitante inabilitado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.

i.2) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

#### 14.6 - Carta da empresa licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público, lavrada em Cartório) comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DNIT;

b) que executará o(s) serviço(s) de acordo com o Plano de Trabalho e as especificações fornecidas pelo DNIT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

c) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no plano de trabalho, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.

d) que a qualquer momento e por necessidade do(s) serviço(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do DNIT, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

e) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

f) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

g) que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

h) que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) responsável (is) técnico(s) indicado em sua proposta junto ao CREA.

i) que implantará no prazo determinado pelo engenheiro fiscal do DNIT, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo órgão.

j) Que cumprirá as determinações constantes da NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da construção)

k) Que respeitará a convenção coletiva do trabalho

14.7 – Declaração do Disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, conforme Modelo constante do Capítulo III deste Edital

14.8 – Atestado de Visita, conforme se refere o item 11.

### **15 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, para cada lote a que concorre, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público, lavrada em Cartório), em envelope(s) lacrado(s), **identificado(s) com o nº 3**, em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

15.1 - Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa está concorrendo, o n.º do Edital, o prazo de execução e o preço global para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês **do orçamento do DNIT (Julho/06)**

15.2- Quadro "Resumo dos Preços" conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários.(preencher o Quadro 04).

15.3– Planilha de Preços Unitários, conforme modelo constante do (s) Anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculado dos preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do quadro de quantidades ou do orçamento do DNIT (conforme o caso). Caso contrário a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o Parágrafo 3 do Art. 44, bem como o Inciso II do Art. 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. (Preencher quadro 5).

15.4 - Planilhas de "Composição de Preço Unitário", conforme modelo constante do(s) anexo(s) para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários.(preencher o Quadro n.º 06).

Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá à obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

15.5 - Escala Salarial de mão-de-obra (preencher o Quadro n.º 07)

15.6 - Cronograma-Físico Financeiro (preencher o Quadro n.º 08)

15.7 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "Lucro e Despesas Indiretas-LDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

15.8- Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de

composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

#### 15.9 - Validade das Propostas

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

### **D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

#### **16 – SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

16.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em duas sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir e demais interessados em assistir às sessões.

16.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público. Demais interessados poderão assistir as sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pela Comissão de Licitação, a se retirar da sessão aquele que assim procederem.

16.3 - Na primeira sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Opção (envelope n.º 1)

16.3.1 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta “on line”, quando da abertura do envelope de n.º 1.

16.3.2 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN MARE n.º 05/95), que deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e, posteriormente juntadas aos autos do processo licitatório.

16.3.3 - Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial do licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, será a mesma inabilitada, desde que a falha apontada não seja corrigida por documento apresentado em seu envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

16.3.4 - No caso de o licitante ser inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta ao SICAF, comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço** (Anexo III da IN MARE n.º 05/95), ter entregue a documentação à

Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, e aguardará a confirmação de sua regularidade.

16.3.5 - Concluída a habilitação parcial dos licitantes que optarem pela consulta “on line” ao SICAF, serão examinados os documentos constantes dos envelopes Documentação de Habilitação de todas as licitantes **(envelope nº 2)**.

16.3.6 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

16.4 - A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

16.5 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.6 - após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços (envelope nº 3), serão devolvidos aos licitantes não habilitados, caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão, caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

16.7 - Nesta mesma sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (envelope nº 3). Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, presentes.

16.8 - Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

16.9 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas às fases distintas da licitação.

16.10 - Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o DNIT quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, pode resultar na rejeição de sua Proposta.

16.11 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

## **17 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**

17.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do licitante.

17.2 - As exigências mínimas de Habilitação, são as constantes do presente Edital e seus anexos e observados, no que couber, as Leis, Decretos e demais especificações constantes do Capítulo II

## **18 - EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS**

18.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços unitários ou global, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art. 48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu Parágrafo 1º pra apuração de preços unitários ou global, inexequíveis.

18.2 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo DNIT na forma indicada a seguir:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

18.3 - O valor total da proposta será ajustado pelo DNIT em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

18.4 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelo DNIT, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

18.5 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

18.6 - Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para a obra, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

## **E – NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

### **19 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO**

19.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) serão publicados no Diário Oficial da União. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

19.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

19.3 - Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DNIT, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da Ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à Autoridade competente para decisão definitiva.

19.3.1 - A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) no Diário Oficial da União e cópia integral do(s) mesmo(s) será(ão) disponibilizado(s) no site <http://www.dnit.gov.br/>

19.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação da Diretoria Colegiada do DNIT.

### **20 - ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1 - O DNIT adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente a assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos declarações impressa relativas à consulta “on-line” do SICAF e do CADIN, acerca da situação da contratada e deverá ser repetida, toda às vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação.

20.2 - A recusa injustificada do licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20.3 – Deixando o proponente vencedor de assinar o Contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá o DNIT, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

20.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20.5 - Ao DNIT reserva-se o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito de indenização ou ressarcimento. Caso a decisão venha a atingir parte da presente Licitação, esta se restringirá ao(s) lote(s) sobre o(s) qual(is) haja recaído a revogação.

20.6 – Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da Documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

## **21 – CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO**

21.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativa à consulta on-line do SICAF e no CADIN, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8666/93.

21.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre pelo menos 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

21.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

21.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

21.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome do DNIT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda duração do contrato, independentemente de notificação do DNIT.

21.6 – No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

21.7 – No caso de opção em Caução em Dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria Central do DNIT, em Brasília/DF, para obter instruções de como efetuar-la.

21.8 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

21.9 – No caso de consórcio fica obrigado a empresa líder do consórcio oferecer caução garantia em atendimento ao art. 33, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

21.10 – A contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

## **F - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **22 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

22.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto, respeitado o percentual de cada parcela de acordo com o cronograma físico-financeiro adotado e aprovado. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

22.2 – As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidade, unidades, preços unitários, parciais e totais.

### **23 - FORMA DE PAGAMENTO**

23.1 - O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

23.2 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional do PA/AP, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Coordenação Geral competente após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

23.3 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT.

## **24 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

24.1 – Os preços contratuais, em Reais, deverão ser reajustados pelos índices setoriais utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês-base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento pré-estabelecido no Edital, nos termos do Artigo 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, sendo o índice inicial (Io) referente ao mês do orçamento do DNIT (julho/2006).

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

onde: R = valor da Parcela de reajustamento procurado

I<sub>o</sub> = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT e da proposta.

I<sub>i</sub> = índice de valor referente ao mês de reajustamento.

V = valor a preços iniciais da parcela do Contrato de Obra ou Serviço a ser reajustado.

Para itens de Contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a IS/DG/DNIT n.º 02/2002, de 09/0/2002.

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

24.2 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 23.3, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regeadora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT, até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 20.1 deste Edital.

## **25 - CRONOGRAMA**

### **a) Cronograma de desembolso**

O DNIT observará para que o Cronograma máximo por período, esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2004/2007. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Plano Plurianual de Investimento.

### **b) Cronograma físico-financeiro**

O cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pelo Supervisor da UL e aprovado pela Diretoria do DNIT, devendo os mesmos receber números seqüenciais.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 – os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela Diretoria de Infra-Estrutura Terrestre, por intermédio da(s) Superintendência(s) Regional (is).

26.2 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à(s) obra(s) objeto desta licitação.

26.3 – A Contratada deverá manter a regularidade fiscal conforme exigido no subitem 14.3 e 20.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço durante toda a execução do Contrato.

26.4 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

26.4.1 - O DNIT poderá aplicar Multa a CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei 8666/93, conforme a seguinte gradação:

I - em caso de inexecução parcial da obra ou serviço:

2 % (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perda das garantias contratuais;

II - em caso inadimplemento ou inexecução total:

5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

III - em caso de mora ou atraso na execução:

2 % (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV – demais sanções administrativas, estabelecidas nos artigos, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

26.5 - O contrato compreenderá a totalidade da(s) obra(s), baseado na relação de preços unitários propostos pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações

26.6 - O contratado deverá manter um Preposto, aceito pelo DNIT, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato (Art. 68 da Lei 8.666/93).

26.7 - A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o DNIT, no canteiro de serviços, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do DNIT.

26.8 - A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo DNIT, que deverão ser afixadas em local apropriado enquanto durar a execução do serviço.

26.9 - A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

26.10 - Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Plano de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O.(projeto básico), com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos e custos unitários demonstrativos do orçamento; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta da carta de fiança bancária.

26.11 – A produção ou aquisição dos materiais e respectivos transporte são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

26.12 – O Contratado deverá manter no canteiro de obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

26.13 – em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, ficará condicionada à análise por esta Administração Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

26.14 – Após a homologação do resultado desta licitação (ANTES DA ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S)) decorrente(s) ou durante a execução deste(s) poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada (s) sofram processo de fusão, incorporação e cisão. Desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de habilitação previstas no item 14 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is) quando já contratado, sendo que, em qualquer uma as hipóteses, o DNIT deverá notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação ou não.

26.15– Os contratos oriundos deste Edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pelo DNIT:

- a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária à modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

- c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do DNIT para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item **d.1**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.
- d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.
- d.4) No caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo DNIT pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o DNIT deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- d.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO**

01 - Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

02 - Decreto n.º 1.054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta.

03 - Decreto n.º 1.110, de 13 de abril de 1994, DOU de 14.04.94 – Dispõe sobre a conversão para a unidade Real de Valor dos bens e serviços, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal Direta e Indireta, e dá outras providências.

- 04– Lei 10.192, de 14/02/2001 - Dispõe sobre Medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências.
- 05 – Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER.
- 06 - Normas e Procedimentos Administrativos sobre Licitações para Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER – n.º 211/87), no que couber e não contrariar a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Portaria do Gestor do DNIT n.º 250, de 08/05/2003.
- 07 - Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER n.º 212/87), no que couber e não contrariar a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Portaria do Gestor do DNIT n.º 250, de 08/05/2003.
- 08 - Roteiro de Procedimentos para a Comissão de Licitação para Concorrência e Tomada de Preços de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER n.º 219/88), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Portaria do Gestor do DNIT n.º 250, de 08/05/2003.
- 09 - Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001.
- 10 – Instrução Normativa MARE n.º 05/95.
- 11- Política Ambiental do DNER, aprovada pelo Conselho de Administração em 05/09/2001, conforme Portaria do Gestor do DNIT de n.º 250 de 08/05/2003;
- 12- Lei n.º 10.233, de 05/06/01, e suas alterações posteriores, no que couber – Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviários e terrestre, cria o CONIT, a ANTT, a ANTAQ e o DNIT, e dá outras providências;
- 13– Resolução DNIT n.º 06 de 10/03/2004, aprova o Regimento Interno do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT;
- 14- Normas Técnicas da ABNT, no que couber;
- 15- Instrução Normativa DG/DNIT n.º 09, de 22 de julho de 2003;
- 16 – Portaria 675/2004 – Dispõe sobre fornecimento de Material Betuminoso, publicado no DOU em 27/07/2004;
- 17 – Lei Complementar 101/2000 – LRF
- 18 – Lei 9.784, de 29/01/1999 – Trata do processo administrativo federal
- 19 – Decreto 93.782/83 – Trata do empenho das despesas provenientes dos contratos
- 20 – Portaria 10.046, de 06/09/2005/DG (que segundo o art.1º daquela norma se aplica a todo e qualquer contrato de obra e serviço firmado pelo DNIT)
- 21 – Portaria n.º 250, de 08/05/2003/DG (Trata de aplicação no DNIT das Normas editadas pelo extinto DNER, enquanto o DNIT não aditar suas próprias normas).
- 22 - Lei 11.127, de 28/06/2005 (Alterações dos Contratos Sociais)
- 23 – Norma Regulamentadora de Saúde e Segurança do Trabalho – NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da construção);
- 24 – Convenção Coletiva do Trabalho
- 25 – Decreto 5.765 de 27/04/2006 – Nova Estrutura Regimental do DNIT

## **CAPÍTULO III**

### **INDICAÇÕES PARTICULARES**

#### **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA**

##### **1- QUANTIDADE DE SERVIÇOS**

As quantidades constantes da planilha integrante deste Edital são as estimadas para a execução da manutenção dos subtrechos mencionados.

O DNIT se reserva o direito de exigir modificações que poderão acarretar em redução ou acréscimo de quantidades de serviços, sem alteração do valor contratual, não cabendo ao contratado o direito a qualquer reclamação ou indenização.

##### **2- MATERIAIS**

Os materiais betuminosos para execução dos serviços, deverão ser cotados separadamente pelo licitante com LDI máximo de máximo 15% conforme sobre a aquisição de Materiais Betuminosos conforme Memorando Circular nº 09/2005/CGMRR e serão reajustados por índices específicos correspondentes.

No serviço de “recomposição de placa de sinalização” os materiais não estão incluídos, devendo a licitante apresentar preços para os mesmos.

##### **3-MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

###### **3.1 – Medição dos Serviços**

Os serviços serão medidos até o 3º dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com as instruções de Medições e Pagamentos constantes da Tabela de Preços para Conservação contratada, aprovada em 29 de junho de 1995.

3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços aprovada.

###### **3.2 – Forma de Pagamento**

3.2.1 – O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.2.2 – O item Mobilização e Desmobilização será pago na seguinte forma:

50% do valor do item na Mobilização quando do início do contrato;

50% do valor do item quando do encerramento do contrato.

3.2.3 – O item Instalação de Canteiros e Acampamentos serão medidos e pagos, 50% após 30(trinta) e 50% após 60 (sessenta) dias do início do contrato quando completa a execução e implantação das mesmas.

3.2.4- O restante dos serviços serão medidos e pagos mensalmente a partir da data do início do contrato conforme a execução dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado

deverá apresentar na Sede Superintendência Regional respectiva, a Nota Fiscal correspondente a Medição, que será encaminhada a Superintendente competente após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

#### **4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS**

A execução de serviços imprevistos, serão medidos e pagos da seguinte maneira:

##### **a) Serviços constantes da Tabela de Preços:**

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultante da relação entre o valor total dos serviços da proposta a preços iniciais e o valor total dos serviços orçados pelo DNIT.

A empresa deverá apresentar composição de Preço Unitário utilizando os insumos constantes na proposta.

a.1) Com utilização dos insumos com preços do mercado:

Quando os insumos não constarem da proposta, a empresa deverá utilizar preços atuais e deflacioná-los para a data da proposta.

##### **b) Serviços não constantes da Tabela de Preços e que sejam passíveis de quantificação:**

No caso de necessidade de execução destes serviços, empresa contratada deverá apresentar a respectiva composição de preços, a nível da proposta, que será analisada pela Diretoria de Executiva do DNIT, que após a formalização do Termo Aditivo correspondente, passará a fazer parte integrante do contrato.

##### **c) Serviços não constantes da Tabela de Preços e cuja natureza torne difícil ou imprópria a sua quantificação:**

Pelas respectivas horas trabalhadas de:

c.1) - pessoal - pela escala salarial de mão de obra constante da Tabela de Preços do mês do orçamento e da proposta.

c.2) - equipamento – pelo custo horário produtivo da utilização do equipamento constante da Tabela de Preços do mês do orçamento e da proposta.

c.3) - caso seja necessária à utilização de insumos que não constam da proposta, execução destes serviços, a empresa deverá utilizar preços atuais acrescidos de LDI e deflacioná-los para a data da proposta.

Os valores obtidos em c.1 e c.2 serão os constantes da Tabela de Preços referida, acrescidos do Lucro e Despesas Indiretas da Tabela e multiplicados pelo fator resultante da relação entre o valor total dos serviços da proposta e o valor total dos serviços orçado pelo DNIT, mencionado no item "a". Tais serviços não poderão ultrapassar a 10% do valor total do contrato, excetuada a parcela relativa a Materiais.

#### **5 - VEÍCULO PARA USO DA FISCALIZAÇÃO DO DNIT**

Caso conste no Quadro de Quantidades de Serviços, será cotado pela empresa licitante em sua Proposta de Preços, na planilha de preços, o valor mensal de utilização de um veículo automóvel Sedan novo, com potência de até 100HP, inclusive operação e manutenção, que poderá ser usado pela Fiscalização dos serviços pelo DNIT, caso a Residência de Conservação não disponha de veículo para tal fim. Em uso, deverá constar nesse veículo, em local bem visível, uma placa ou adesivo indicando-o como “A SERVIÇO DO DNIT”.

## MINUTAS

1 - MINUTA DO CONTRATO

2- MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

3- MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

4- MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8666/93

5 - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6- MINUTA DO ATESTADO DE VISITA

## MINUTA DO CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ/AMAPÁ  
CONTRATO/DNIT/.....

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇOS  
GLOBAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE  
TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO  
CONTRATADA A FIRMA .....NA  
FORMA ABAIXO:

### PREÂMBULO

#### DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional do Estado do PA/AP, sediada em Belém/PA no Km Zero da BR-316 – Bairro: SOUZA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0011-82, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo seu Superintendente Regional, Engº....., "ex-vi" parágrafo único do Art. º do Decreto nº , de da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pela Resolução nº , de , e, do outro lado, a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico ..... portador da carteira profissional nº....., expedida pelo CREA- .....da.....Região.

(2) DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de ..... do Diretor Geral ..... exarado no Processo Administrativo n.º .....

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de .....nos termos e condições do EDITAL n.º ..... cujo resultado foi homologado em data de ..... pela Diretoria Colegiada do DNIT, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no DNIT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

- (1) RODOVIA - BR
- (2) TRECHO -
- (3) SUBTRECHO -
- (4) QUILOMETRAGEM -
- (5) NATUREZA DOS SERVIÇOS -

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA vigentes no DNIT e no edital de licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços contratados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o Plano de Trabalho e o Quadro de Quantidades constantes do Edital,, bem como as especificações fornecidas pelo DNIT, às quais aloca todo os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - DOS PREÇOS UNITÁRIOS - Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos de números.....integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA** - DO PAGAMENTO - DO REAJUSTAMENTO. O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Fica condicionada à verificação da regular situação para com o INSS, FGTS e Tributos Federais, Estaduais e Municipais, cuja pesquisa se fará “on line”, junto ao SICAF e consulta ao CADIN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional do Pa/AP em Belém, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Coordenação Geral competente, após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 21.1 do EDITAL.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os preços contratuais serão reajustados pelos índices setoriais utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getulio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês da proposta que é o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISS relativas aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, sob pena de retenção dos créditos oriundos da execução do projeto contratual, obrigando-se ainda, a fornecer em qualquer tempo, sempre que solicitado pela administração, os comprovantes de pagamento dos referidos encargos. O custo do Imposto Sobre Serviços a cargo da contratada, será medido pela alíquota efetivamente incorrida, considerando a situação individual da prestadora do serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO**

- (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ ..... (.....)
- (2) DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/200....., Verba ....., devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho n.º ....., datada de ....., no valor de R\$ ..... (.....), emitida pela Diretoria de Finanças - DAF, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES** - O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de ..... (.....) dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas “NORMAS E

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” vigentes no DNIT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os trabalhos executados serão recebidos pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA anteriormente citadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de....., fornecida pela ....., em data de ....., no valor de R\$ ..... (.....), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes no DNIT.

**CLÁUSULA OITAVA** - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT - Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA NONA** - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA poderá ser aplicadas às penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas “NORMAS” vigentes no DNIT, e aquelas especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O DNIT poderá aplicar Multa a CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

- I - em caso de inexecução parcial da obra ou serviço:
  - 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;

II - em caso inadimplemento ou inexecução total:

5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

III - em caso de mora ou atraso na execução:

2% (dois por cento), incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores nas "NORMAS" vigentes no DNIT.

**CLÁUSULA UNDÉCIMA** - DA FISCALIZAÇÃO - O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através da Superintendência Regional do PA/AP, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são especificadas nas "NORMAS" vigentes no DNIT, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO - o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - DO FÔRO - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fôro Federal da capital de Belém - PA - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento juntamente com o Superintendente Regional do Estado do PA/AP, que assinam como testemunhas.

Belém/PA,

-----  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DO PA/AP

-----  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

-----  
REPRESENTANTE TÉCNICO  
CONTRATADA

**MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
PARA GARANTIA DO CONTRATO**

Ao

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT  
Superintendência Regional do Estado do PARA/AMAPA  
BR-316 km Zero – Bairro - Souza  
Belém/PA

Carta de fiança - R\$......

Pela presente, o Banco.....com sede a rua ..... da cidade ..... do Estado ..... por seus representantes infra-assinado, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1.491, do Código Civil Brasileiro, da empresa..... sediada à rua ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital n.º ...../200....

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção, ou ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo .....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dia após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo DNIT.

....., ..... de ..... de ....

Banco .....

## DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Aos Membros da Comissão de Licitação

Edital n.º           /2004-02

\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_,

representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

vem pela presente, manifestar a OPÇÃO para que as informações exigidas no item \_\_\_\_\_,

deverão ser verificadas pelo Cadastramento e Habilitação Parcial no SICAF.

Belém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## DECLARAÇÃO

Ref.: Edital n.º

....., inscrito no CNPJ n.º.....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO  
NA LICITAÇÃO**

Ao

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT  
Superintendência Regional do Estado do PA/AP  
BR-316 km 0 s/nº - Bairro: Souza

Belém/PA

Brasil

Carta de fiança - R\$ \_\_\_\_\_

Pela presente, o Banco \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_ da cidade \_\_\_\_\_ do Estado \_\_\_\_\_, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1.491 do Código Civil Brasileiro, da Firma \_\_\_\_\_ sediada a rua \_\_\_\_\_ da cidade \_\_\_\_\_ do Estado \_\_\_\_\_ até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para efeito de garantia de participação na licitação objeto do Edital nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Este Banco se obriga, obedecendo ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recursos administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas, judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº \_\_\_\_\_ ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias nos pais de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de dispositivo no Artigo \_\_\_\_\_ dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia \_\_\_\_\_ realizada em \_\_\_\_\_.

A presente fiança vigorará até 60 dias além da validade da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_

Obs. A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo, ainda, estar com a firma devidamente reconhecida.

Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.

## MODELO DO ATESTADO DE VISITA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

### ATESTADO

Atesto que o Sr. Eng.º \_\_\_\_\_, portador da carteira do CREA n.º \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Região, representando a empresa \_\_\_\_\_, nos termos do item 11 do Edital n.º \_\_\_\_\_, visitou o trecho rodoviário caracterizado:

LOTE N.º:

RODOVIA: BR- \_\_\_\_/\_\_\_\_

TRECHO:

SUBTRECHO:

SEGMENTO:

EXTENSÃO:

JURISDIÇÃO:

constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

, de \_\_\_\_\_ de 200...

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Superintendente Regional  
ou Substituto legal

## **ANEXOS**

### **QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO:**

- IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA (QUADRO 01)
- ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA (QUADRO 02)
- RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO. (QUADRO 03)

### **QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

- QUADRO RESUMO DOS PREÇOS (QUADRO 04)
- PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (QUADRO 05)
- COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (QUADRO 06)
- ESCALA SALARIAL DE MÃO DE OBRA (QUADRO 07)
- CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (QUADRO 08)





QUADRO 03	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO								
	(no máximo três contratos para cada item de serviço para cada lote ao qual concorra)								
Nº DE ORDEM  (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANT E (Nome e Endereço)	QUANTIDADE/ UNIDADE					ATESTAD O E  PÁGINA (2)
EDITAL: RODOVIA		LOTE: TRECHO:		DATA: SUBTRECHO:					
NOME DA EMPRESA:									
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:									

(1) Por ordem cronológica das datas de início.

(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados pelo CREA (vide Edital), indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente, bem como sua paginação na documentação de proposta.

**OBS:** Recomendamos destacar, nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.



QUADRO 05	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF. DNIT	DMT	UNID .	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO R\$ (em algarismos e por extenso)	TOTAL
EDITAL: RODOVIA NOME DA EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			LOTE: TRECHO:		DATA: SUBTRECHO:		

QUADRO 06		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
Serviço:		Código:			Unidade:		
EQUIPAMENTO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD		
(A) TOTAL							
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR	K O U R	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO			
(B) TOTAL							
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)					
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO		[ (A) + (B) ] / (C) = (D)					
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
(E) TOTAL							
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT (TOTAL)	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(F) TOTAL							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)							
BONIFICAÇÃO:							
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							
EDITAL:		LOTE:		DATA:			
RODOVIA		TRECHO:		SUBTRECHO:			
NOME DA EMPRESA:							
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:							



QUADRO 07	ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA		
CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONA	PADRÃO SALARIAL	SALÁRIO / HORA R\$
EDITAL: RODOVIA: TRECHO: SUBTRECHO:	LOTE: NOME DA EMPRESA: DATA:	OBSERVAÇÕES:  SALÁRIO BASE: R\$ ENCARGOS SOCIAIS: ..... % DATA DE REFERÊNCIA:	

48

49

QUADRO 08	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	Data Licitação/Proposta.:  PRAZO INICIAL · EXTENSÃO (Km):
-----------	------------------------------	---

PERÍODO		1.º MÊS	2.º MÊS	3.º MÊS	4.º MÊS	5.º MÊS	6.º MÊS	7.º MÊS	...	...	...	...	...	...	enésimo mês
DIAS ACUMULADOS									...	...	...	...	...	...	...
F I S I C O (*)															
FINANCEI	PARCIAL														
	ACUMULAD														
EDITAL: RODOVIA NOME DA EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		LOTE: TRECHO:					DATA: SUBTRECHO:								

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este Volume do Edital de n.º 166/06-02, possui 49 (quarenta e nove) páginas do Edital, folhas de orçamento e de cronograma, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento editalício

Belém - PA, 02 de Outubro de 2006.

-----  
**Engº JOÃO BOSCO LOBO**  
Superintendente Regional do Estado do PA/AP